



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Bahia



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 097-2024

*Processo administrativo 1689-2024*

A Prefeitura Municipal de Mutuípe-Ba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal através da Secretária de Saúde pretende realizar a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PACIENTE GABRIEL CAMPOS MONTE NERO SANTOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019 E IDEA Nº 189.9.13206/2018 DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RELATÓRIO DO SERVIÇO SOCIAL. Data e horário do recebimento das propostas: até dia 06/09/2024 às 17:00 horas. Recebimento das propostas e informações complementares pelo e-mail: [pmmlicitacaopropostas@gmail.com](mailto:pmmlicitacaopropostas@gmail.com)

Mutuípe-Ba, 03 de setembro de 2024.

JOELIO ALMEIDA SANTOS  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Bahia



### ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PACIENTE GABRIEL CAMPOS MONTE NERO SANTOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019 E IDEA Nº 189.9.13206/2018 DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RELATÓRIO DO SERVIÇO SOCIAL.

#### 1.2 META FÍSICA

A aquisição deve possuir as especificações adiante descritas:

| ITE<br>M | DESCRIÇÃO                                                            | QUANT. | UND         | MÉDIA<br>UNITÁRIA | VL REFEÊNCIA     |
|----------|----------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------------|------------------|
| 1        | FRESUBIN HP<br>ENERGY<br>FRESENIUS, C/<br>1000ml                     | 135    | PACOTE<br>S | R\$<br>101,20     | R\$<br>13.662,34 |
| 2        | SYSTANE<br>COLIRIO                                                   | 3      | FRASCO<br>S | R\$<br>87,46      | R\$<br>262,37    |
| 3        | EQUIPO PARA<br>NUTRIÇÃO<br>ENTERAL<br>ESCALONADO<br>(DESCARPACK)     | 630    | UND         | R\$<br>4,16       | R\$<br>2.619,23  |
| 4        | FRASCO<br>NUTRICAÇÃO<br>ENTERAL 300 ML                               | 100    | UND         | R\$<br>5,59       | R\$<br>559,33    |
| 5        | CAVILON CREME<br>BARREIRA<br>DURAVEL 92G                             | 6      | UND         | R\$<br>267,82     | R\$<br>1.606,92  |
| 6        | CURATIVO<br>ESPECIAIS<br>BIATAIN<br>SILICONE CX<br>COM 5<br>UNIDADES | 30     | UND         | R\$<br>374,77     | R\$<br>11.243,00 |
| 7        | CURATIVO<br>ESPECIAIS<br>CURITY CX COM<br>50 UNIDADES                | 3      | CX          | R\$<br>866,58     | R\$<br>2.599,73  |
| 8        | SERINGA 10 ML<br>COM ONTA FIXA                                       | 900    | UND         | R\$<br>1,48       | R\$<br>1.332,00  |
| 9        | SERINGA 60 ML                                                        | 15     | UND         | R\$<br>6,18       | R\$<br>92,66     |
| 10       | GASES<br>ESTERIES                                                    | 180    | PACOTE      | R\$               | R\$              |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Bahia



|    |                                                |    |          |            |              |
|----|------------------------------------------------|----|----------|------------|--------------|
|    |                                                |    | S        | 1,95       | 350,10       |
| 11 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M                    | 6  | CX       | R\$ 43,45  | R\$ 260,70   |
| 12 | FRALDAS TENA SLIP NOTURNACOM 24 UNID           | 15 | PACOTE S | R\$ 132,71 | R\$ 1.990,70 |
| 13 | POMADA BEPANTOL DERMA LABIAL                   | 3  | UND      | R\$ 51,45  | R\$ 154,36   |
| 14 | POMADA BEPANTOL DERMA HIDRATANTE CORPORAL 20 G | 6  | UND      | R\$ 87,95  | R\$ 527,68   |
| 15 | POMADA NEBACETIN                               | 6  | UND      | R\$ 31,69  | R\$ 190,16   |
| 16 | POMADA DERSANI                                 | 3  | UND      | R\$ 92,67  | R\$ 278,01   |
| 17 | POMADA KOLLAGENSE COM CLORANFENICOL            | 6  | UND      | R\$ 59,31  | R\$ 355,84   |
| 17 | POMADA PIEL SANA 100 G                         | 3  | UND      | R\$ 94,00  | R\$ 282,00   |

### 1.3 DA JUSTIFICATIVA:

O paciente Gabriel Campos Monte Nero Santos, conforme evidenciado pela Recomendação nº 02/2019 e IDEA nº 189.9.13206/2018 do Ministério Público, bem como pelo relatório do Serviço Social, apresenta uma condição de saúde que exige a utilização contínua de insumos específicos para garantir a qualidade de vida e a eficácia do tratamento. Estes documentos ressaltam a importância da disponibilidade desses insumos para o adequado acompanhamento e suporte ao paciente.

#### Recomendação do Ministério Público

A Recomendação nº 02/2019 do Ministério Público estabelece diretrizes claras para a garantia de recursos essenciais aos pacientes em situação de vulnerabilidade, incluindo a aquisição de insumos médicos necessários para tratamento. O IDEA nº 189.9.13206/2018 complementa essa recomendação ao detalhar as necessidades específicas do paciente Gabriel Campos Monte Nero Santos e a urgência em atender essas demandas.

#### Relatório do Serviço Social

O relatório do Serviço Social destaca a situação de vulnerabilidade do paciente e a relevância dos insumos indicados para a continuidade de seu tratamento. A análise realizada pelos profissionais de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Bahia



serviço social confirma que a aquisição desses materiais é indispensável para o manejo adequado de sua condição de saúde e para a manutenção de seu bem-estar.

A aquisição dos insumos para Gabriel Campos Monte Nero Santos é justificada pelas seguintes razões:

1. **Necessidade Clínica:** O paciente requer insumos específicos para o manejo de sua condição médica. A falta desses materiais comprometeria a eficácia do tratamento e poderia resultar em agravamento de seu quadro clínico.
2. **Conformidade com Diretrizes:** Atender às recomendações do Ministério Público e às orientações do relatório do Serviço Social assegura que as intervenções realizadas estão alinhadas com as melhores práticas e legislações vigentes, promovendo a justiça e a equidade no acesso aos cuidados de saúde.
3. **Impacto na Qualidade de Vida:** A disponibilização dos insumos garantirá a continuidade do tratamento e, conseqüentemente, a melhoria na qualidade de vida do paciente. A não aquisição dos mesmos poderia levar a conseqüências adversas e a um possível retrocesso no progresso do tratamento.
4. **Responsabilidade e Compromisso Social:** Atender às necessidades do paciente demonstra o compromisso com a responsabilidade social e a atenção às demandas emergenciais, reforçando o papel das instituições na proteção e no suporte aos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Portanto, a aquisição dos insumos necessários para o paciente Gabriel Campos Monte Nero Santos é imprescindível para garantir a continuidade e a eficácia do tratamento, conforme as diretrizes estabelecidas pelos documentos oficiais e relatórios técnicos. Esta ação é fundamental para assegurar o atendimento adequado às necessidades do paciente e para o cumprimento das normativas legais pertinentes.

## 7.0 DA AQUISIÇÃO:

7.1 Forma e prazo da aquisição:

7.2 A aquisição será mediante, a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria de Educação;

a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas à aquisição e assinadas por funcionário da Secretaria de Educação.

7.4 A entrega deverá ser realizada no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega são 03 (três) dias.

7.5 Em caso de pane, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas da aquisição nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7.6 Incluir na nota fiscal: as quantidades, períodos de prestação de serviços, além do nome e endereço do local de entrega, além de se for o caso, fazer acompanhar por boletins de medição com nomes e CPF das pessoas que foram alocadas no período da aquisição do material.

7.7 Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Bahia



### **8.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

#### **8.1 São obrigações do Contratado:**

- 8.1.1 efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação.
- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação.
- 8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

#### **8.2 São obrigações da Contratante:**

- 8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **9.0 PAGAMENTO;**

- 9.1 O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- 9.2 Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Bahia



- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais
- 9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
- 9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem fornecimento do material.
- 9.7 A Secretaria de educação, efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.
- 9.8 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);
- 9.9 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Administração.

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 Poderão participar deste processo de contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos.
- 10.2 Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;
- 10.3 As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;
- 10.4 Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

#### **11.0 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

- 11.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 11.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- 11.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 11.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **12.0 DO FORO**

- 12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Bahia



administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Mutuípe, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Mutuípe - BA, 03 de setembro de 2024

Luma Vitória Santos Pereira  
Servidor Designado